PUBLICADO DOM 18/12/2004

PARECER No 1096/2004 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 464/02.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa conceder Auxílio-Creche, no valor correspondente ao QPA-1A, aos servidores públicos municipais.

Pelo projeto, o auxílio seria concedido mensalmente ao servidor ou servidora pública municipal que possuir filhos naturais ou adotivos, com idade compreendida entre zero e quatro anos de idade, desde que: a filiação seja comprovada mediante registro de nascimento; a criança não esteja sendo atendida por creches municipais ou particulares de forma gratuita e que o servidor público esteja em pleno exercício de suas funções.

Em resposta a quesitos desta Comissão, o Executivo informou que a implantação a partir do mês de agosto de 2003, de 17 (dezessete) CEUs significa aumento de vagas em CEIs, mais ou menos 5100 (cinco mil e cem) novas vagas.

Embora meritórias as intenções do nobre Autor, esta Comissão entende que a concessão deste benefício traria despesas obrigatórias de caráter continuado, sem atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Além disso, se o Estado não consegue atender à demanda por creche para crianças de zero a seis anos, a concessão deste benefício apenas para servidores públicos municipais cria uma situação de desigualdade para com a população que não tem vaga na creche municipal e não tem condição de pagar uma particular.

Sendo assim, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/12/04

Milton Leite - Presidente
José Américo - Relator
Antonio Carlos Rodrigues
Alcides Amazonas
Gilson Barreto
Paulo Frange
Odilon Guedes